



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

ESTUDOS PRELIMINARES

CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PRÉDIOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA ESCOLA JUDICIÁRIA

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de contratação de empresa da área de construção civil para executar a Construção dos Novos Prédios da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária, localizados na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Zona Sudeste do Município de Teresina-PI.

O Estudo Preliminar encontra embasamento nos art. 20 e art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares; (...)
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 24 Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III."

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Lei nº 8.666/93, Resolução CNJ nº 114/2020, Decreto nº 7.983/13 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, inc. I e II)

A necessidade desta contratação se faz considerando a previsão do Plano de Obras, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, elaborado em atendimento à Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

A Construção dos Novos Prédios da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária está relacionada na Tabela 9 de Classificação 2019-2020 do Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A construção do novo prédio da Corregedoria Geral da Justiça possibilitará o planejamento de uma melhor estrutura física e atenderá as atuais e futuras demandas existentes, conforme Memorial Justificativo de Arquitetura.

A construção da nova EJUD tem o objetivo da excelência para capacitação dos magistrados e servidores, objetivando, também, a qualidade total nos serviços prestados a sociedade.

Ademais, a presente contratação dá continuidade ao processo de modernização da

estrutura física das unidades judiciárias da Capital e do Interior implementado nos biênios anteriores, contribuindo para aumento da produtividade de magistrados e servidores (público interno) e melhoria na prestação dos serviços à sociedade (público externo).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, inc. III)

São requisitos da contratação:

- O critério de avaliação que fundamentará o certame será o de menor preço, desde que atingidas todas as exigências do Projeto Básico;
- O Preço da CONTRATADA não poderá ser superior aos preços da Planilha Orçamentária (Anexo 09), contendo o Custo Unitário e Custo Global;
- A execução deve seguir as especificações do Memorial Descritivo, Memorial Justificativo e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Anexos 06, 07 e 08), Projeto Arquitetônico (Anexo 16), Planilha Orçamentária com Cronograma Físico-Financeiro (Anexos 09 e 10) e demais Projetos Complementares de Engenharia (Anexos 17 e 18);
- A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade;
- A contratada deverá possuir capacidade técnica (técnico-operacional e técnico-profissional) compatível com o objeto, de acordo com os critérios definidos no Projeto Básico;
- O prazo de conclusão dos serviços será de até 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, com início de sua execução após a assinatura da Ordem de Serviço pelas partes;
- O regime de execução da obra será através de execução indireta por empreitada por preço global.

4. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, inc. IV e VI)

O valor estimado do objeto é de **R\$ 18.848.236,27 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo 09).

O custo global dos serviços a serem executados foi obtido a partir de custos unitários de insumos/serviços constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mês de referência 05/2021 (com desoneração), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

Nos casos em que o SINAPI não oferece custo unitário de insumos ou serviços, foram adotados insumos da tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) ou tabela SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Ceará), sendo apresentadas as respectivas composições de custos dessas tabelas (Anexo 15), e, quando possível, incorporados os custos de insumos constantes do SINAPI, de acordo com os artigos 6º e 7º do Decreto nº 7.983/13.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 24, § 1º, inc. VII)

O objeto desta solução é a contratação de empresa da área de construção civil para executar a Construção dos Novos Prédios da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária, localizados na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, Bairro São Raimundo, Zona Sudeste do Município de Teresina-PI, **para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí**, conforme Projeto

Arquitetônico (Anexo 16), elaborado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA e Projetos Complementares Executivos (Anexos 17 e 18), elaborados pela empresa GPS Grid Power Solutions e Consultoria em Projetos Elétricos e Eletrônicos Ltda, através do Contrato Nº 112/2017.

O projeto é composto pelo novo prédio da Corregedoria da Justiça do Piauí, Guarita 03 e subestação. A área total das construções é de 1.896,13 m². Os projetos são compostos de uma edificação principal da Corregedoria com A=1.724,57 m² com 2 (dois) pavimentos (térreo e primeiro pavimento), 01(uma) Guarita com A=22,04m² e Subestação com A=149,52 m².

O bloco destinado à Corregedoria abrigará: Auditório com assentos para 114 pessoas, Ouvidoria, Coordenação Financeira. Transportes, Sala de Informática, CPPAD, Departamento de serviços jurídicos, Controle Processos, Atendimentos, Consultoria jurídica, 02 (dois) gabinetes para os juízes auxiliares e salas de assessores, Recepção, fraldário e banheiros para público de forma acessível, depósitos para materiais de limpeza, racks e copas.

Esta setorização permitirá o uso mais eficiente dos mesmos, levando maior segurança e maior controle de acesso ao público e funcionários da Corregedoria. A Guarita 03 está situada leste no terreno do novo Complexo Judiciário, de forma a promover um fluxo controlado e identificado de pessoas e veículos por cancelas e câmeras. A subestação esta localizada defronte aos geradores e transformadores, a fim de compartilhar o uso pela EJUD, a Corregedoria e o Auditório.

O Projeto de Arquitetura da Escola Judiciária do Piauí- EJUD também foi concebido na Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509, Bairro São Raimundo, Zona Sudeste do Município de Teresina-PI em terreno com A=32.798,21 m² e perímetro P=911,45 m entre as pontes Wall Ferraz e Anselmo Dias.

O projeto é composto de uma edificação com A=1.204,29 m², 2 (dois) pavimentos (térreo e primeiro pavimento). Na Planta de situação do terreno já está definida com a localização da mesma, junto às demais áreas destinadas para as demais edificações, compostas pelo novo Palácio da Justiça do Piauí e Administrativo, Auditório, Corregedoria, Guaritas, subestação e lixeira, na capital Teresina (PI).

6. NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 24, § 1º, inc. VIII)

Entendemos pela inviabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto, pelas razões expostas a seguir:

- O parcelamento implica em aumento dos custos diretos e indiretos, considerando que seriam necessários serviços de Administração Local e Canteiro de Obra para cada obra separada;
- O parcelamento gera conflitos de compatibilização dos cronogramas físico-financeiros e dificuldades no gerenciamento dos contratos. Em obras com serviços inter-relacionados (infraestrutura civil, instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, cabeamento estruturado, etc), o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra;
- O parcelamento do objeto compromete a economia/ganho de escala, bem como a modulação e a padronização, já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra;
- A opção pela aquisição de equipamentos/insumos em separado das obras civis pode gerar enormes transtornos para a Administração. Existindo atrasos no cronograma de quaisquer das parcelas do objeto, sobrevirão custos em face de depreciação, guarda, perdas e/ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, além de frentes de trabalho ociosas;

- A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento da nova edificação.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 24, § 1º, inc.

IX)

- Modernização da estrutura física das unidades judiciárias da Capital;
- Fornecer imóveis em condições adequadas à prestação jurisdicional, em especial no tocante à acessibilidade, sustentabilidade, segurança, infra-estrutura elétrica e dados, conforto térmico, etc;
- Propiciar às comunidades locais uma prestação jurisdicional com melhor qualidade, tanto no aspecto das instalações físicas, quanto em um melhor atendimento por parte dos servidores;
- Aumento da produtividade de magistrados e servidores (público interno) e melhoria na prestação dos serviços à sociedade (público externo).

8. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (art. 24, § 1º, inc. X)

Não é necessária capacitação ou treinamento no escopo do projeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES (art. 24, § 1º, inc. XI)

Não se aplica.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão ser executados de maneira humanitária e legal, com foco na proteção do ser humano e na sustentabilidade do meio ambiente, a fim de preservá-lo e assim proteger a vida hoje, a médio e longo prazo, adotando boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, cumprindo fielmente o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que será entregue pela CONTRATADA;
- Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/PI, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente a elétrica) e água;
- Boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes

bacteriológicos, minas e outros);

- Orientações nos procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores dispostos para descarte.
- Evitar o máximo, o uso de extensões elétricas;
- Acender apenas as luzes de áreas que estiverem sendo utilizadas.

No projeto arquitetônico, buscou-se atender as demandas de conforto climático para a cidade de Teresina, através da setorização dos ambientes de maior estadia voltados para norte-sul, protegendo-os nos períodos mais críticos de temperatura de Teresina, plantio de várias árvores nativas no terreno para diminuir a temperatura do entorno, além de estimular a criação de um ecossistema sustentável às margens do rio Poty.

Ainda no tocante à sustentabilidade, os projetos complementares das edificações contemplam diversos itens, dentre os quais destacamos: sistemas de reuso de água, vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento, torneiras temporizadas, geração de energia solar fotovoltaica (81,90 kWp no total) e iluminação em LED, visando a economia de energia.

Por fim, cabe ressaltar que todos os prédios possuem plena acessibilidade, com rampas, elevadores, banheiros acessíveis, piso tátil, balcão de atendimento acessível, portas dimensionadas com os vãos adequados, entre outros itens presentes nas Normas da ABNT 9050.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, inc. XII)

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, condicionada à disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro(a) Eletricista/TJPI**, em 30/06/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506275** e o código CRC **0BE4979D**.